



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitações e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2023**  
**REPARTIÇÃO INTERESSADA:**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

## **1 - DA LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

**1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min, no dia 23.06.2023, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.**

**1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

## **1.6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar no Setor de Licitações o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;

1.6.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.6.3. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Licitação do Município.

10.6.3.1. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.6.3.2. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

10.6.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **2 – DO OBJETO:**

**2.1–** Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE.**

**2.2. A) CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do **servidor público designado pela Secretaria de Administração, nos termos do Anexo VII.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.3 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.4 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.5 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Novo Horizonte.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

## **3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

3.4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.2.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. E

3.4.2.2 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme o modelo do **Anexo II**, do presente Edital.

3.4.3 - A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:**

3.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

3.4.4 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### **4 - DO CRENCIAMENTO**

4.1 – Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo IX** deste Edital.

**4.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CRENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

4.4 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

4.6 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

4.7 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

4.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado no item 1.2 do Pregão.

4.8.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.9 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura de Novo Horizonte até o horário estabelecido para o credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

**ENVELOPE Nº 01**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO Nº 008/2023**

**PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO Nº 008/2023**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - A proposta em 01(uma) via original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE**, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço completo, nº do CNPJ da proponente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, instalação, carga e descarga;
- c) O **nome comercial (marca)** do item ofertado.
- d) Nome e Assinatura do representante legal da empresa.
- e) planilha de preços devidamente preenchida, contendo o preço unitário (por inscrição/cargo), o total por cargo e o preço global final.

6.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes o formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação”.

6.3.1 - As empresas interessadas deverão requisitar ao Departamento de Licitações o referido “formulário proposta” através do e-mail: “licitacao@novohorizonte.sc.gov.br, informando os seguintes dados, os quais deverão ser obrigatoriamente da empresa licitante: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone e e-mail e posteriormente será enviado o arquivo para cotação eletrônica.

6.3.2 - Depois de recebido o arquivo, preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante **deverá imprimir sua proposta**, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope da Proposta, acompanhada do disquete/CD/Pen drive.

6.3.3 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no disquete, prevalecerá a escrita.

6.3.4 - O CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

***Obs: A apresentação de proposta através do software “Betha auto cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.***

6.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.5 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O valor unitário de cada item não poderá exceder ao preço máximo, conforme discriminado no anexo **VII** deste Edital;

6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.9. **Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitido da proposta ou incorretamente cotado, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

*Obs.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

*1 - Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.*

*2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Novo Horizonte, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.*

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### **7.2 – Habilitação Jurídica:**

7.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.***

7.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

### **7.3 – Habilitação Fiscal:**

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

7.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor;

7.3.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.3.7. Certidão do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme a Lei 12.846/2013 (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

### **7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

7.4.1– Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação. **Para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## 7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que, caso vencedora, empregará na execução dos serviços, profissionais devidamente habilitados, em número suficiente para atendimento ao objeto do edital.
- b) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Administração (CRA);
- c) Certidão (ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação. Realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo.
- d) A licitante poderá comprovar o atendimento às exigências, através de um ou mais atestados.

**7.6 – Os documentos exigidos nos itens 7.2.1 a 7.2.4, 7.3.1 à 7.3.6 e 7.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte em vigor, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.**

7.7 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.8 – Todos os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.**

Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

7.9 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

7.10 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

7.11 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 8.26.7 e seguintes do presente Edital.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 8.2 – Depois de verificadas as credenciais serão declaradas aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.
- 8.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 8.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.
- 8.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 8.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.7 – **Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.**
- 8.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.13- **A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.**
- 8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.15 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

8.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.20 - Nas situações previstas nos itens 8.15, 8.16 e 8.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 07 deste Edital.**

8.22 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

8.23 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.24 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.25 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

#### **8.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

8.26.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será assegurado, como critério de desempate, **preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.**

8.26.2 - **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.**

8.26.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da alínea “a” do subitem 8.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

no subitem 8.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.26.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26.5 - O disposto no subitem 8.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

8.26.6 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26.7 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.26.7.2 – Entende-se o termo “**declarado vencedor**” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.26.8 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, no ato de credenciamento, deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## **9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, conforme Anexo I, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

11.2 - Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 8.19 e 8.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 16.

11.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

## **12 – DA ENTREGA**

12.1. Todas as despesas referentes à entrega prestação dos serviços, serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

12.2. Se os itens não corresponderem às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após finalização da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos equipamentos, conforme proposta.

13.3 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.

13.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante vigência do Contrato.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da dotação orçamentária do exercício de 2023:

**009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral**

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

15.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar, instalar os equipamentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **16– DA RESCISÃO**

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas ser protocoladas no Setor de Licitação do Município de Novo Horizonte.

17.2 - Todos os documentos referentes à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

17.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

17.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

17.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

17.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00 às 11:30 e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, nº 01, na cidade de Novo Horizonte/SC, ou pelos fones (49) 362-0024, no mesmo horário.

17.10 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo II** – Modelos da declaração de enquadramento como EPP, ME ou MI;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo V** - Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;

**Anexo VI** – Aviso de Recebimento;

**Anexo VII** – Termo de Referência;

**Anexo VIII** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;

17.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.novohorizonte.sc.gov.br](http://www.novohorizonte.sc.gov.br).

17.13. As empresas que receberem o Edital ou retirem no site do município, serão responsáveis pelo envio do **Aviso de Recebimento (Anexo VI)** ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **18 - DO FORO**

18.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, administrativamente, ou no foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, se for o caso.

Novo Horizonte/SC, 05 de junho de 2.023.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
**Prefeito**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023.**

Termo de contrato que, entre si celebram:

**CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE**, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua José Fabro, 01, inscrito no CNPJ sob Nº 95.990.115/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO**, inscrito no CPF nº **767.613.479/04**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

**I – DO OBJETO**

**Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE.**

Item	Qtid.	Un.	Descrição	V.Unit. R\$	V.Total R\$
			...		

**II – PREÇO E REAJUSTE**

**CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE**

- 2.1. Os Serviços objeto do presente contrato, serão adquiridos pelo preço total R\$ ..... (.....), sendo o valor unitário os constantes da tabela acima.
- 2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis durante vigência do Contrato.

**III – PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento oriundo da aquisição dos serviços, constante do objeto do presente contrato, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o entrega e prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, que deverão ser atestados pelo responsável.
- 3.3. De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica a contratada obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A.
- 3.4. A Nota Fiscal /Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª deste instrumento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

#### **IV – ENTREGA**

##### **CLÁUSULA 4ª: ENTREGA E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. Todas as despesas referentes ao objeto desta licitação, serão por conta do contratado, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

4.2. Se os itens não corresponderem às especificações do Edital, aquele não será aceito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.3. Em caso de não aceitação do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada.

4.4. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da Contratada.

4.5. O Anexo VII trata do Quadro de Cargos a serem concursados e poderá ser alterado com a inclusão ou exclusão de cargos mediante termo de aditamento ao presente contrato.

Os cargos a serem levados a concurso serão informados pela contratante, através de “Ordem de Serviço” de acordo com suas necessidades e interesses, sem qualquer acréscimo ou desconto no valor contratado.

4.6. A **CONTRATANTE** poderá determinar à **CONTRATADA**, mediante expedição de Ordem de Serviço, a realização de tantos Concursos Públicos quanto necessários ao fiel cumprimento deste contrato, indicandona respectiva Ordem de Serviço, os cargos objetos dos concursos públicos.

4.7. Para a realização das provas, a **CONTRATANTE** poderá propor cronogramas distintos de acordo com suas necessidades e critérios, podendo ainda manter ou alterar os cronogramas previamente acertados ou acordados.

4.8. A **CONTRATADA** realizará sob sua inteira responsabilidade os serviços discriminados neste instrumento através de seus profissionais e especialistas contratados, pessoa física ou jurídica que estarão a trabalho sob sua inteira responsabilidade.

##### **4.9 Recebimento do Objeto:**

4.9.1. Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- b) definitivamente: após a homologação final dos resultados, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados à partir do recebimento provisório;

4.9.2. O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado, verificados, posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas neste contrato.

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

##### **CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- a) prestar os serviços de acordo com o solicitado e no prazo estabelecido;
- b) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- c) Obriga-se a responder pelos danos causados à Contratante ou a Terceiros em decorrência de Dolo ou Culpa;
- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital de abertura do Processo Licitatório em epígrafe e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) **Realizar o Concurso Público nas condições estabelecidas no Termo de Referencia constante no Anexo VII, do Edital ao qual o presente contrato está vinculado.**
- e) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- g) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- h) Apresentar antes da realização do Concurso a relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um, com curriculum, sendo, no mínimo, composta por:

**h.1 - A equipe técnica deverá ser composta, de, no mínimo:**

**01 Gestor do Contrato**

**01 Coordenador Geral**

**01 Consultor de TI**

**h.2 - Equipe responsável pela elaboração das provas:**

**01 Professor de Português**

**01 Professor de Matemática**

**01 Professor de Conhecimentos Gerais**

**01 Advogado**

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

**I** - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

**II** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**III** - notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

## **VII – VIGÊNCIA**

### **CLÁUSULA 7ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **CLÁUSULA 8ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

8.1. As despesas com a aquisição dos produtos, objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

**009-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral**

## **IX - GARANTIAS**

### **CLÁUSULA 9ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

9.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios das mercadorias, que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

## **X – DAS PENALIDADES**

### **CLÁUSULA 10ª : DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão o Município de Novo Horizonte poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **XI – DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO**

11.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

11.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

12.1. O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Edital de Pregão nº 008/2023, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

12.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

### **XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

#### **CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO**

13.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 022/2023 – pregão presencial nº 008/2023 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **XIV - ALTERAÇÕES**

#### **CLÁUSULA 14ª: DAS ALTERAÇÕES**

14.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA 15ª: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. AIMAR FRANCISCO PAVELECINI, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

15.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### **XVI - FORO**

#### **CLÁUSULA 16ª: FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Horizonte/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**VANDERLEI SANAGIOTTO**  
Prefeito Municipal

Contratado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

Testemunhas:

Nome: ALESSANDRA F. BRUM  
CPF: 085.994.859-54

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO  
CPF: 008.668.299-70



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO II**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do responsável pela empresa)  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO III**

**MODELO**  
**CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Novo Horizonte, na modalidade Pregão n.º ...../2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO IV**

**MODELO**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**  
**Cargo/CPF e carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO V**  
**MODELO**

**FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL - COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Identificação da Proponente:**

**Nome Fantasia;**

**Razão Social;**

**CNPJ/IE;**

**Endereço completo;**

**Tel, Fax, e-mail.**

**Nome do Responsável pela empresa que irá assinar o Contrato;**

**Endereço Completo do Responsável/CPF;**

**Banco/Agência/N.º da Conta para Depósito:**

**A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.**

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE**, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 008/2023 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Maximo Unitário R\$	Valor total do Item
			<b>Descrever conforme Termo de Referência (Anexo VII)</b>			
			<b>VALOR TOTAL</b>			

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

A empresa \_\_\_\_\_ **DECLARA** que estão incluídas no valor cotado todas as despesas como fretes, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**DATA** \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**  
**CPF E CARGO QUE EXERCE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO VI**

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**ATENÇÃO**

**É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**

**O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.**

***AVISO DE RECEBIMENTO***

Pregão Presencial n.º:     /2023

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

***M E N S A G E M***

*Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão n.º ...../2023.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. JUSTIFICATIVA-** Realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Novo Horizonte/SC

**2. INTRODUÇÃO**

**A empresa contratada deverá definir junto a Comissão de Concurso Público a forma de avaliação dos candidatos, se por questões de múltipla escolha ou pelo sistema de Falso e Verdadeiro, se haverá nota de corte ou não, o número de questões de conhecimentos gerais e específicos, se haverá peso proporcional nas provas e outras questões. Todas as provas deverão ser realizadas na cidade de NOVO HORIZONTE/SC.**

**1 – OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE/SC, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU QUADRO PERMANENTE.**

**2 – CONDIÇÕES TÉCNICAS**

**2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.**

**3 – REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES**

- 3.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional.**
- 3.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe e especializada.**
- 3.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais.**
- 3.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

concurso público;

3.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

#### **4 – REQUISITOS TÉCNICOS**

4.1. Possuir infra-estrutura e logística mínima:

4.2. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

4.1. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

4.2. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

#### **5. – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Do Cronograma

5.2. O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

5.2.1. Publicação do Edital de Abertura;

5.2.2. Período de inscrições;

5.2.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

5.2.4. Divulgação dos locais de realização das provas;

5.2.5. Realização das provas/etapas;

5.2.6. Divulgação de gabaritos;

5.2.7. Divulgação da decisão de recursos;

5.2.8. Divulgação dos resultados por prova e etapa;

5.2.9. Avaliação da Equipe Multiprofissional;

5.2.10. Publicação do Resultado Final.

5.3. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

5.4. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

5.5. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

#### **6. – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

6.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

6.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição contratada, no site da Prefeitura de NOVO HORIZONTE/SC e na Imprensa Oficial de NOVO HORIZONTE/SC. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE/SC.

6.3. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

6.4. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

## **7. – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

7.1. Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

7.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas no concurso público para os candidatos portadores de deficiência.

7.3. A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

7.4. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

7.5. Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos da do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

7.6. Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

7.7. O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição contratada em data definida no edital de abertura do concurso público.

7.8. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público/processo seletivo.

7.9. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multi-profissional da contratada, na cidade de NOVO HORIZONTE/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

## **8. – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS**

- 8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.
- 8.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de NOVO HORIZONTE/SC.
- 8.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 8.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

## **9. – DA INSCRIÇÃO**

- 9.1. A inscrição deverá ser realizada preferencialmente pela INTERNET, através do site da contratada.
- 9.2. Os valores das taxas de inscrição, se houver, serão fixados pela PMNOVO HORIZONTE/SC.
- 9.3. As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade exigida, fazendo com que as provas de cargos de mesmo nível de escolaridade não sejam realizadas em mesmo horário.
- 9.4. No ato da inscrição o candidato poderá optar por até 3(três) cargos diferentes, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, conforme tabela definida em edital.
- 9.5. O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE/SC.
- 9.6. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

**Nome completo;**

**Documento de identificação RG, CPF;**

**Endereço;**

**E-mail;**

**Telefone: fixo e celular;**

**Data de nascimento;**

**Sexo;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**Cargo;**

**Declaração de ser portador de deficiência, se houver;**

**Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.**

9.7. Dos Isentos

9.7.1. – O Município disciplinará a isenção das taxas de inscrição;

## **10. – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS**

10.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos.

10.1. Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

10.2. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do concurso público.

10.3. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

10.4. Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

## **11. – PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS**

11.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

11.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

11.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.

11.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela contratada, respeitando sempre a legislação vigente no país.

11.5. Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Artigo 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público.

11.6. Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

11.7. Nas provas práticas e de aptidão física, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal NOVO HORIZONTE/SC, antes da aplicação e da publicação do



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.

11.8. Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público/processo seletivo.

11.9. Relação de cargos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas e títulos.

11.10. Além das provas objetivas, deverão ser aplicadas provas práticas para os cargos de: agente administrativo, agente de serviços públicos, coletor, guarda civil 3ª classe, oficial de manutenção, tratorista e cuidador, a critério da administração;

## **12. – DOS RECURSOS**

12.1. Serão interpostos, por escrito, através do Protocolo da Prefeitura do Município de NOVO HORIZONTE/SC, na Rua José Fabro,01, centro, ou da maneira que especificar o edital de concurso público.

12.2. O resultado da apreciação e a decisão dos recursos interpostos, serão entregues diretamente aos candidatos pelo setor de protocolo da Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE/SC.

## **13. – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

13.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela contratante, dentro do município do Município de Novo Horizonte/SC.

13.2. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

13.3. Durante o período de aplicação das provas, deverá a contratada manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

## **14. – DA EQUIPE DE APOIO**

14.1. A contratada deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

14.1.1. Coordenador (de prédio e andar);

14.1.2. Fiscal de sala;

14.1.3. Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

14.1.4. Fiscal de corredor/banheiro;

14.1.5. Fiscal de portaria;

14.1.6. Fiscal reserva (recepção dos candidatos e substituições);

14.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

14.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.

## **15. – DA SEGURANÇA DO CONCURSO**

15.1 O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

15.1. Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

15.2. Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiqueta-dos e assinados pelo fiscal de sala. Poderá a contratada, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou.

## **16. – QUANTITATIVO E CRITÉRIO PARA O CADASTRO DE RESERVA**

16.1. A reserva legal de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência.

## **17. – ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA**

17.1. Elaboração de minuta de edital de concurso público;

17.2. Publicação em conjunto com a contratante do edital de abertura do concurso público

17.3. Realização das inscrições;

17.4. Aplicação das provas do concurso público;

17.5. Divulgação de gabarito do concurso público;

17.6. Correção das provas do concurso público;

17.7. Análise e resposta a eventuais recursos;

17.8. Divulgação do Resultado Final do concurso público;

## **18. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Receber visita técnica da contratante, para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato, caso seja necessário.

18.2. Comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Prefeitura para assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE/SC.

18.4. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 18.5. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.
- 18.6. A Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE/SC deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.
- 18.7. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.
- 18.8. Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da contratada.
- 18.9. Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessárias à realização do(s) concurso(s).
- 18.10. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 18.11. Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.
- 18.12. Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.
- 18.13. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.
- 18.14. Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- 18.15. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- 18.16. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição contratada.
- 18.17. Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.
- 18.18. Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.
- 18.19. Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 18.20. Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.
- 18.21. Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- 18.22. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- 18.23. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 18.24. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- 18.25. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 18.26. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 18.27. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 18.28. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- 18.29. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- 18.30. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE/SC, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.
- 18.31. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo:
- 18.32. Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;
- 18.33. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 18.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 18.35. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 18.36. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 18.37. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 18.38. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 18.39. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 18.40. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

18.41. Utilizar-se de questões inéditas, formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

18.42. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de altodesempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.

18.43. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.

18.44. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

18.45. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 2 (dois) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;

18.46. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

18.47. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

18.48. Apresentar até 10 dias antes da realização do Concurso a relação da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada da qualificação de cada um, com curriculum, sendo, no mínimo, composta por:

Equipe técnica deverá ser composta, de, no mínimo:

**01 Gestor do Contrato**

**01 Coordenador Geral**

**01 Consultor de TI**

**Equipe responsável pela elaboração das provas:**

**01 Professor de Português**

**01 Professor de Matemática**

**01 Professor de Conhecimentos Gerais**

**01 Advogado**

## **19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

19.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

19.3. Subsidiar a instituição contratada com informações necessárias à realização das atividades do certame.

19.4. Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

- 19.5. Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.
- 19.6. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.
- 19.7. Publicar todos os avisos e editais referentes às fases do concurso público.
- 19.8. Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.
- 19.9. Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição contratada.

## **20. – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.

## **21. – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O concurso público deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Abertura e em documentos pertinentes.

## **22. – RELAÇÃO DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS –**

### **22.1. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO, CONFORME PESQUISA DE MERCADO:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR CARGO (PREÇO MÁXIMO)</b>
01	CONTADOR	01 +CR	2.178,33
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	01 +CR	2.178,33
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 +CR	2.178,33
04	CONTROLADOR INTERNO	01 +CR	2.178,33
05	OPERADOR DE MÁQUINAS	01 +CR	2.178,33
06	MOTORISTA	01 +CR	2.178,33
07	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01 +CR	2.178,33
08	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	01 +CR	2.178,33
09	ODONTOLOGO	CR	2.178,33
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	01 +CR	2.178,33
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02 +CR	2.178,33
12	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	01 +CR	2.178,33
13	PROFESSOR DE ARTES	01 +CR	2.178,33
14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01 +CR	2.178,33
15	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL	01 +CR	2.178,33
16	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01 +CR	2.178,33



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

17	ASSITENTE ADMINISTRATIVO	01 +CR	2.178,33
<b>TOTAL GLOBAL</b>			<b>37.031,61</b>

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.031,61 (trinta e sete mil, trinta e um reais e sessenta e um centavos)**

Novo Horizonte/SC, em 05 de junho de 2023

**AIMAR FRANCISCO PAVELECINI**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.**  
**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**  
**Fone/Fax: (49) 3362 0024**  
**e-mail – [pmnh@novohorizonte.sc.gov.br](mailto:pmnh@novohorizonte.sc.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**ANEXO VIII**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que a empresa ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ..... com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei N.º 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal  
Nome/CPF e Cargo